Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico n. 20220018 – DGPE

De : Camilla Silva Nascimento <camilla.silva@defensoria.ce.def.br> qui, 13 de out de 2022 11:42
2 anexos
Assunto : Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico n. 20220018 – DGPE
Para : rodrigo duarte <rodrigo.duarte@freitasferraz.com.br>, thiago riccio <thiago.riccio@freitasferraz.com.br>, bernardo freitas <bernardo.freitas@freitasferraz.com.br>
Cc : licitacao@defensoria.ce.def.br

Bom dia,

Encaminhamos as devidas respostas ao pedido de esclarecimentos enviado tempestivamente pelo escritório FREITAS FERRAZ CAPURUÇO BRAICHI RICCIO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.095.994/0001-06.
Lembramos que o presente certame encontra-se suspenso.
Acerca da subcontratação, apontamos que vista ao objeto do presente certame, o tratamento e manuseio de dados sensíveis, faz-se necessária a manutenção de sigilo acerca dos documentos e sistemas a serem tratados.
Tendo em vista que em pesquisa de mercado pode-se constatar empresas que contenham em seu quadro todo o escopo de profissionais necessários, entendemos pela viabilidade da contratação nos seguintes parâmetros.
Conforme item 22 do Edital não é permitida a subcontratação**.**
Em anexo, seguem as respostas que competem ao setor técnico.

Atenciosamente,
Comissão Permanente de Licitações

De: "Aquisições de TI" <aquisicoes.ti@defensoria.ce.def.br>
Para: "Camilla Silva Nascimento" <camilla.silva@defensoria.ce.def.br>
Cc: "Elienai Amaro de Souza" <elienai.amaro@defensoria.ce.def.br>, "Edilson Lopes Cabral" <edilson.cabral@defensoria.ce.def.br>, "licitacao" <licitacao@defensoria.ce.def.br>
Enviadas: Terça-feira, 11 de outubro de 2022 13:46:18
Assunto: Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico n. 20220018 – DGPE

Prezada

Boa tarde, segue as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhamos pela empresa Freitas Ferraz Advogados.

9. Nesse sentido, para **além** da certificação PMP, serão admitidas outras formas de comprovação da experiência prévia como gestor de projetos relacionados com a LGPD?
Resposta: Sim esta correto, porém a proponente deverá possuir 1 (um) Gerente de Projeto com certificação PMP, com o mínimo de 12 (doze) meses de experiência como gestor de projetos relacionados com a LGPD;
12. Nesse sentido, questionamos:

(i) é possível o acesso remoto aos sistemas de TI apontados no Anexo 1 – Termo de Referência ou se, em caso de apenas ser possível a análise local, se é necessária a presença da equipe no endereço apontado no item 4.9 – qual seja Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, CEP 60.811-170, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE?
Resposta: Sim é possível o acesso remoto
(ii) os sistemas de TI estão segmentados ou estão interligados?
Resposta: Ambas situações
(iii) os sistemas de TI estão interligados com o banco de dados mencionado no item 4.8.3?
Resposta: Sim
(iv) a presença física da equipe é exigida em alguma outra unidade para além da localidade apontada acima (Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, CEP 60.811-170, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE), como no caso de algum departamento no interior do estado do Ceará que conte com servidor local?
Resposta: Não, apenas na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, CEP 60.811-170, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE)
(d) Abrangência do escopo a ser contratado
Resposta: Mapeamento, Diagnóstico e Plano de Execução, Apoio para Implantação do Plano de Adequação, Workshop, Consultoria.
14. Nesse sentido, questionamos:
(i) há uma estimativa da quantidade de áreas a serem mapeadas/entrevistadas no contexto do projeto objeto de contratação, e se, em caso negativo, é possível ter acesso ao organograma do ente?
Resposta: Sim, conforme organograma da Instituição disponível no endereço https://www.defensoria.ce.def.br/wp-content/uploads/2020/05/organograma_2017.jpg
(ii) há uma estimativa da quantidade de fornecedores e contratos existentes hoje no ente?
Resposta: Atualmente são 84 fornecedores e 104 contratos vigentes.
(iii) o contrato de prestação de serviço padrão (item 4.4.1.15 do Anexo 1) já existe hoje?
Resposta: Sim
(iv) qual a diferença entre os documentos exigidos nos itens 4.4.1.18 e 4.4.1.19 do Anexo 1?
Resposta: 4.4.1.18 - Plano de gestão de incidentes é o processo cujo propósito é restaurar a operação normal do serviço o mais rápido possível de modo a minimizar o impacto adverso nas operações de negócio da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, 4.4.1.19 - Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados são ações e procedimentos necessários para o controle e gerenciamento das crises decorrentes de incidentes/violação de dados, que podem causar uma paralisação no negócio da Instituição.
(v) no caso do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (item 4.4.1.20 do Anexo 1) é possível apenas a produção de um formulário padrão ou é necessária a execução de todos os relatórios que sejam identificados como necessários na Fase 1 do projeto objeto de contratação?
Resposta: Necessária a execução de todos os relatórios que sejam identificados como necessários na Fase 1 do projeto objeto de contratação.

Área de Aquisições de TI / Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
Edilson Lopes Cabral / Analista de Aquisições de TI
aquisicoes.ti@defensoria.ce.def.br +55 85 - 3194-5056

De: "Camilla Silva Nascimento" <camilla.silva@defensoria.ce.def.br>

Para: "Aquisições de TI" <aquisicoes.ti@defensoria.ce.def.br>, "Elienai Amaro de Souza" <elienai.amaro@defensoria.ce.def.br>, "Edilson Lopes Cabral" <edilson.cabral@defensoria.ce.def.br>
Cc: "licitacao" <licitacao@defensoria.ce.def.br>
Enviadas: Segunda-feira, 10 de outubro de 2022 9:12:06
Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico n. 20220018 – DGPE

Bom dia,

encaminhamos o 5º pedido de esclarecimento, para que seja feita a devida apreciação pelo setor técnico competente.
Ressaltamos que a resposta deve ser encaminhada até o dia 11 de outubro de 2022, 17 horas.

Atenciosamente,
Camilla Silva Nascimento
Comissão Permanente de Licitações

De: "Rodrigo Duarte | Freitas Ferraz Advogados" <rodrigo.duarte@freitasferraz.com.br>
Para: "licitacao" <licitacao@defensoria.ce.def.br>
Cc: "Thiago Riccio | Freitas Ferraz Advogados" <thiago.riccio@freitasferraz.com.br>, "Bernardo Freitas | Freitas Ferraz Advogados" <bernardo.freitas@freitasferraz.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 7 de outubro de 2022 16:51:18
Assunto: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico n. 20220018 – DGPE

Referência: Pregão Eletrônico n. 20220018 – DGPE
Pregoeira responsável: Nídia de Matos Nunes

Prezada Pregoeira,

Nos termos do item 10.1 e seguintes do Edital, bem como do art. 23, do Decreto Federal nº 10.024/2019, segue anexo pedido de esclarecimentos sobre o edital do Pregão Eletrônico n. 20220018 – DGPE.

Caso haja qualquer dúvida sobre as informações contidas no pedido de esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

FREITAS FERRAZ ADVOGADOS

Rodrigo Duarte
rodrigo.duarte@freitasferraz.com.br
cel. +55 (11) 94322-6466
tel. **SP** +55 (11) 4200.7905 | **MG** +55 (31) 4141.0308
São Paulo/SP | Belo Horizonte/MG
freitasferraz.com.br | in

Conteúdo confidencial. Caso a mensagem seja recebida por engano, por favor, avise ao remetente e apague-a do computador.
Privileged and confidential. If this message has been received in error, please notify the sender and delete it immediately.

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220018 – DPGE

FREITAS FERRAZ CAPURUÇO BRAICHI RICCIO ADVOGADOS ("Freitas Ferraz"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.095.994/0001-06, com sede na Av. Santa Rita Durão, 1143, 7º andar, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-118, representado por seus sócios e administradores Thiago Quintão Riccio, OAB/MG 138.412 (thiago.riccio@frietasferraz.com.br) e Bernardo Vianna Freitas, OAB/MG 126.043 (bernardo.freitas@freitasferraz.com.br) vem, respeitosamente, com base nos itens 10.1 e seguintes do Edital, bem como no art. 23, do Decreto federal nº10.024/2019, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

sobre o Edital do Pregão Eletrônico em referência, pelos motivos expostos abaixo.

I – TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos do item 10.1 do Edital e do art. 23, do Decreto federal nº 10.024/2019, o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório é de 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

2. No presente caso, o pedido de esclarecimentos foi enviado ao ilustre Pregoeiro em 07 de outubro de 2022, sendo, portanto, tempestivo, uma vez que a sessão pública ocorrerá em 13/10/2022.

II – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

(a) Combinação entre serviços jurídicos e técnicos

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3. A partir da análise do Anexo 1 – Termo de Referência, identificamos que há atividades privativas da advocacia[1] incluídas no escopo do objeto de contratação. Nesse sentido, apenas a título de exemplo, destacamos os seguintes itens:

> **4.2.1.** Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:
> [...]
> 4.2.1.4. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.
>
> 4.3.2. Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:
> [...]
> 4.3.2.3. Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;
>
> **4.4.1.** Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:
> [...]
> 4.4.1.15. Contrato de prestação de serviços padrão;
> 4.4.1.16. Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;

4. Por outro lado, o projeto objeto de contratação também exige a execução de diversos serviços relacionados à tecnologia e segurança da informação, dentre os quais destacamos, apenas a título de exemplo, os seguintes:

> [...]
> 4.3.2.5. Recomendações de medidas de segurança de informação;
> 4.3.2.6. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CONTRATANTE;

---

[1] Lei federal nº 8.906/1994
Art. 1º São atividades privativas de advocacia:
[...]

II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4.4.1. Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

[...]

4.4.1.5. Políticas de segurança da informação;
4.4.1.6. Política de classificação da informação;
4.4.1.7. Procedimento de backup e restauração;
4.4.1.8. Política de controle de acesso;
4.4.1.9. Procedimento de descarte seguro;
4.4.1.10. Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;
4.4.1.11. Procedimento para serviços em nuvem (Cloud Computing);

5. Portanto, a entrega do objeto licitado exige a execução simultânea de serviços de natureza absolutamente distinta, sendo necessário que a equipe responsável pela execução do objeto da contratação seja composta, simultaneamente, por profissionais habilitados para a prestação de serviços legalmente definidos como privativos de advocacia e por profissionais com conhecimento e expertise na área de tecnologia e segurança da informação.

6. Nesse cenário, sendo vedado às sociedades de advogados o exercício de atividades estranhas à advocacia[2] e considerando serem nulos os atos privativos de advogado praticados por pessoa não inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil[3], indagamos: será facultada a subcontratação, formação de consórcio ou outras formas de associação entre sociedades e/ou profissionais da área jurídica e de tecnologia de informação, de modo a atender aos requisitos editalícios e legais para a execução do objeto licitado?

(b) Item 5.3.2 e Certificação PMP

7. A partir da análise do Anexo 1 – Termo de Referência, identificamos que o item 5.3.2 estabelece que a equipe envolvida no projeto objeto de contratação deverá contar com "1 um (um) Gerente de Projeto com certificação PMP, com o mínimo de 12 (doze) meses de experiência como gestor de projetos relacionados com a LGPD".

---

[2] Lei federal nº 8.906/1994:
Art. 16. Não são admitidas a registro nem podem funcionar todas as espécies de sociedades de advogados que apresentem forma ou características de sociedade empresária, que adotem denominação de fantasia, que realizem atividades estranhas à advocacia, que incluam como sócio ou titular de sociedade unipessoal de advocacia pessoa não inscrita como advogado ou totalmente proibida de advogar.

[3] **Art. 4º** São nulos os atos privativos de advogado praticados por pessoa não inscrita na OAB, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas.

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

8. Ocorre que a certificação PMP (*Project Management Professional*) é oferecida por um instituto específico – o PMI (Project Management Institute), de modo que é possível que o profissional possua a competência técnica em gestão de projetos sem necessariamente possuir a certificação emitida por este ente privado específico.

9. Nesse sentido, para além da certificação PMP, serão admitidas outras formas de comprovação da experiência prévia como gestor de projetos relacionados com a LGPD?

(c) Item 4.2.3 do Edital

10. A partir da análise do Anexo 1 – Termo de Referência, identificamos que o item 4.2.3 estabelece que deverá ser executada a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando ferramenta de descoberta de dados (*data discovery*), nos mais de 20 sistemas utilizados, totalizando uma volumetria de 46 *terabytes* e um banco de dados de 100 *gigabytes*, conforme disposto no item 4.8.

11. Ocorre, no entanto, que para a contratação de ferramenta de descoberta de dados e para a execução efetiva da obrigação, há a necessidade de conhecimento acerca da organização dos sistemas utilizados. Isso significa que, a depender da integração dos sistemas, localização e interoperabilidade, o valor do licenciamento da ferramenta pode ser impactado e o serviço prestado pode envolver diferentes atividades.

12. Nesse sentido, questionamos:

(i) é possível o acesso remoto aos sistemas de TI apontados no Anexo 1 – Termo de Referência ou se, em caso de apenas ser possível a análise local, se é necessária a presença da equipe no endereço apontado no item 4.9 – qual seja Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, CEP 60.811-170, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE?

(ii) os sistemas de TI estão segmentados ou estão interligados?

(iii) os sistemas de TI estão interligados com o banco de dados mencionado no item 4.8.3?

(iv) a presença física da equipe é exigida em alguma outra unidade para além da localidade apontada acima (Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, CEP 60.811-170, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE), como no caso de algum departamento no interior do estado do Ceará que conte com servidor local?

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(d) Abrangência do escopo a ser contratado

13. A partir da análise do Edital e do Anexo 1 – Termo de Referência, identificamos diversas obscuridades que podem impactar no escopo e extensão do serviço prestado referente ao objeto de contratação. A título de exemplo, não há menção clara à quantidade de áreas e/ou de entidades que precisam ser mapeadas, tampouco com relação à quantidade de fornecedores e contratos existentes hoje na organização. Ainda, há diversas informações necessárias às quais não temos acesso acerca dos documentos necessários apontados no Anexo 1.

14. Nesse sentido, questionamos:

(i) há uma estimativa da quantidade de áreas a serem mapeadas/entrevistadas no contexto do projeto objeto de contratação, e se, em caso negativo, é possível ter acesso ao organograma do ente?

(ii) há uma estimativa da quantidade de fornecedores e contratos existentes hoje no ente?

(iii) o contrato de prestação de serviço padrão (item 4.4.1.15 do Anexo 1) já existe hoje?

(iv) qual a diferença entre os documentos exigidos nos itens 4.4.1.18 e 4.4.1.19 do Anexo 1? e

(v) no caso do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (item 4.4.1.20 do Anexo 1) é possível apenas a produção de um formulário padrão ou é necessária a execução de todos os relatórios que sejam identificados como necessários na Fase 1 do projeto objeto de contratação?

Cordialmente,

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022.

FREITAS FERRAZ CAPURUÇO BRAICHI RICCIO ADVOGADOS
Representado por Thiago Quintão Riccio e
Bernardo Vianna Freitas
***

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

OAB MINAS GERAIS Comissão de Sociedades de Advogados

Vigésima Alteração Contratual
"Freitas Ferraz Capuruço Braichi Riccio Sociedade de Advogados"

CERTIDÃO

O Diretor Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, Dr. Sanders Alves Augusto

CERTIFICA, *para os fins que se fizerem necessários, que os atos constitutivos da sociedade de advogados denominada* ***"Freitas Ferraz Capuruço Braichi Riccio Sociedade de Advogados"***, *encontram-se devidamente registrados nesta Secional no* ***Livro-próprio B-126, às folhas 89/95, sob o nº 5.494 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro), datado de 23 (vinte e três) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis). Certifica mais que, em 31 (trinta e um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois),*** *foi averbada no* ***Livro-próprio B-474, às folhas 17/31, sob o nº 14.017 (quatorze mil e dezessete), a 20ª (vigésima) alteração contratual*** *da sociedade, com sede nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Santa Rita Durão nº 1.143 – 7º andar, Bairro Savassi.* ***Certifica que,*** *a referida sociedade é integrada pelos advogados* ***Drs. Bernardo Vianna Freitas – OAB/MG 126.043, Adriano Augusto Teixeira Ferraz – OAB/MG 106.735, Guilherme Rocha Capuruço – OAB/MG 98.714, Thiago Quintao Riccio – OAB/MG 138.412, Thiago Braichi de Carvalho – OAB/MG 131.849, Pedro Henrique Rezende Simão – OAB/MG 104.025, Andre Ruiz Menezes Costa – OAB/MG 155.478, Leon Spranger Luiz Motta – OAB/MG 166.499, João Luis Cesconi Lara – OAB/MG 150.692, Gustavo de Andrade Duarte Paulinelli – OAB/MG 178.120, Rodrigo Amaral e Souza – OAB/MG 175.496, Júlia de Oliveira Barreto – OAB/MG 181.306, Marcela Andrade de Assis Pereira – OAB/MG 188.842, Bruno Giannetti Viana – OAB/MG 183.678, Pedro Vidigal Santana Galvão – OAB/MG 192.118, Laura Karam – OAB/MG 197.065, Isabela Ardaya Almeida – OAB/MG 192.493, Alice Monteiro Passos – OAB/MG 205.798, Juliana Faria Marcincowski – OAB/MG 172.177, Júlia Miranda de Carvalho – OAB/MG 201.387, Clara Gouthier Picchioni – OAB/MG 207.278, Gabriel Guimarães Arlé – OAB/MG 207.428, Ana Carolina da Silva Barbosa – OAB/MG 83.918, Bruna Oliveira Fagundes – OAB/MG 206.815, Eugênio Delmaestro Corassa – OAB/MG 201.513, Rodolfo Pereira Prates – OAB/MG 180.338, Fernanda Dolabella Resende – OAB/MG 184.170, Laura Sant'Anna Purri Miranda – OAB/MG 185.792, Rodrigo Duarte -OAB/MG 152.152, Jan Van Der Stricht – OAB/MG 205.278, Lígia Merlo Marques – OAB/MG 210.959, Sávio Jorge Costa Hubaide – OAB/MG 192.084, Sarah Isabel Partika Euzebio – OAB/MG 210.719, Romero Brandão Dutra Marinho – OAB/MG 156.996, Hiago Simões Gurgel do Amaral – OAB/MG 210.101, Gabriela Berigo Macedo – OAB/MG 150.296, Paula Alves de Mello – OAB/MG 200.856 e Fernando Rodrigues Vasconcelos – OAB/MG 177.161*** *, conforme contrato que passa a fazer parte integrante da presente certidão.* ***Certifica finalmente que,*** *o referido registro acha-se de acordo com o Estatuto da OAB e com o Provimento nº 112 de 10/09/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O referido é verdade, do que dou fé. Dado e passado nesta cidade de* ***Belo Horizonte, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).*** *Eu,_____ Cibele Maria Abreu Moura, agente administrativo da Comissão de Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, preparei a presente certidão.-.-.-

14017 B 474 fes. 17/31

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de M. Gerais
1573

FREITAS FERRAZ CAPURUÇO BRAICHI RICCIO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ nº 25.095.994/0001-06
REGISTRO OAB/MG nº 5.494

20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Na qualidade de sócios:

1. **BERNARDO VIANNA FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 151, apto. 223, bloco 2, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.552-050, inscrito na OAB/MG sob o nº 126.043 e no CPF sob o nº 077.613.516-35;

2. **ADRIANO AUGUSTO TEIXEIRA FERRAZ**, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Rafael Magalhães, nº 401, apto. 1203, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-110, inscrito na OAB/MG sob o nº 106.735 e no CPF sob o nº 068.442.096-14;

3. **GUILHERME ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Groelândia, nº 395, apto. 303, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-060, inscrito na OAB/MG sob o nº 98.714 e no CPF sob o nº 049.476.666-25;

4. **THIAGO BRAICHI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº 1301, apto. 1100, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-121, inscrito na OAB/MG sob o nº 131.849 e no CPF sob o nº 056.378.206-43;

5. **THIAGO QUINTÃO RICCIO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Mantena, nº 51, apto. 501, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-660, inscrito na OAB/MG sob o nº 138.412 e no CPF sob o nº 086.322.656-60;

6. **PEDRO HENRIQUE REZENDE SIMÃO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliada na Rua Padre João Manuel, nº 774, apto. 21, bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.411-000, inscrito na OAB/MG sob o nº 104.025 e no CPF sob o nº 052.391.756-24;

7. **ANDRÉ RUIZ MENEZES COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Casa do Ator, nº 829, apto. 402, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.546-003, inscrito na OAB/MG sob o nº 155.478 e no CPF sob o nº 063.226.776-32;

8. **LEON SPRÄNGER LUIZ MOTTA,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque, nº 894, apto. 707, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-011, inscrito na OAB/MG sob o nº 166.499 e no CPF sob o nº 117.453.926-70;

9. **JOÃO LUÍS CESCONI LARA,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua dos Aimorés, nº 324, apto. 802, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-070, inscrito na OAB/MG sob o nº 150.692 e no CPF sob o nº 089.175.436-93;

10. **GUSTAVO DE ANDRADE DUARTE PAULINELLI,** brasileiro, casado, advogado, residente e

OAB MG 009922 15/MAR/2022 15:25

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1340, apto. 802, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-088, inscrito na OAB/MG sob o nº 178.120 e no CPF sob o nº 114.217.196-57;

11. **RODRIGO AMARAL E SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Felipe dos Santos, nº 260, apto. 302, bairro Centro, Betim/MG, CEP 32.600-088, inscrito na OAB/MG sob o nº 175.496 e no CPF sob o nº 119.134.416-95;

12. **JÚLIA DE OLIVEIRA BARRETO**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua do Ouro, nº 812, apto. 202, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-000, inscrita na OAB/MG sob o nº 181.306 e no CPF sob o nº 079.902.536-40;

13. **MARCELA ANDRADE DE ASSIS PEREIRA**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Alameda dos Girassóis, nº 85, bairro Pau Pombo, Nova Lima/MG, CEP 34.004-633, inscrita na OAB/MG sob o nº 188.842 e no CPF sob o nº 120.506.206-83;

14. **BRUNO GIANNETTI VIANA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rodovia MG 30, Km 38, Fazenda Labareda, bairro Labareda, Rio Acima/MG, CEP 34.300-000, inscrito na OAB/MG sob o nº 183.678 e no CPF sob o nº 109.599.196-51;

15. **PEDRO VIDIGAL SANTANA GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua dos Inconfidentes, nº 307, apto. 2301, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-122, inscrito na OAB/MG sob o nº 192.118 e no CPF sob o nº 129.170.906-18.

16. **LAURA KARAM**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Raimundo Correia, nº 122, apto. 1002, bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.330-090, inscrita na OAB/MG sob o nº 197.065 e no CPF sob o nº 106.589.946-70;

17. **ISABELA ARDAYA ALMEIDA**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Passatempo, nº 335, apto. 402, bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-760, inscrita na OAB/MG sob o nº 192.493 e no CPF sob o nº 100.513.746-33;

18. **ALICE MONTEIRO PASSOS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Dr. Astolfo Vieira de Resende, nº 32, apto. 1302, bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-510, inscrita na OAB/MG sob o nº 205.798 e no CPF sob o nº 143.989.626-70;

19. **JULIANA FARIA MARCINCOWSKI**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Professor Moraes, nº 72, apto. 1203, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-370, inscrita na OAB/MG sob o nº 172.177 e no CPF sob o nº 384.311.778-02;

20. **JÚLIA MIRANDA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua dos Timbiras, nº 1228, apto. 1602, bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-064, inscrita na OAB/MG sob o nº 201.387 e no CPF sob o nº 132.780.556-16;

21. **CLARA GOUTHIER PICCHIONI**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Professor Sylvio Barbosa, nº 409, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-430, inscrita na OAB/MG sob o nº 207.278 e no CPF sob o nº 133.402.446-42;

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

22. **GABRIEL GUIMARÃES ARLÉ**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliada na Rua Fábio Couri, n° 322, apto. 601, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-560, inscrito na OAB/MG sob o nº 207.428 e no CPF sob o nº 076.414.306-94;

23. **ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Célia de Souza, n° 510, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-500, inscrita na OAB/MG sob o nº 83.918 e no CPF sob o nº 038.776.906-45;

24. **BRUNA OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Antônio de Albuquerque, n° 230, apto. 502, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-010, inscrita na OAB/MG sob o nº 206.815 e no CPF sob o nº 107.483.416-09;

25. **EUGÊNIO DELMAESTRO CORASSA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Francisco Sales, nº 40, apto. 1603, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, 30.150-220, inscrito na OAB/MG sob o nº 201.513 e no CPF sob o nº 156.618.687-07;

26. **RODOLFO PEREIRA PRATES**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 2550, apto. 602, bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG, CEP 31.160-440, inscrito na OAB/MG sob o nº 180.338 e no CPF sob o nº 418.362.208-55;

27. **FERNANDA DOLABELLA RESENDE**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Montes Claros, nº 377, apto. 601, bairro Carmo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-370, inscrita na OAB/MG sob o nº 184.170 e no CPF sob o nº 086.019.836-77;

28. **LAURA SANT'ANNA PURRI MIRANDA**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Arrudas, nº 150, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-400, inscrita na OAB/MG sob o nº 185.792 e no CPF sob o nº 123.854.296-40;

29. **RODRIGO DUARTE**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Quatá, nº 960, apto. 31, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.546-044, inscrito na OAB/MG sob o nº 152.152 e no CPF sob o nº 084.885.086-62;

30. **JAN VAN DER STRICHT**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Odilon Braga, nº 1254, bairro Mangabeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-390, inscrito na OAB/MG sob o nº 205.278 e no CPF sob o nº 110.098.036-97;

31. **LÍGIA MERLO MARQUES**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua dos Timbiras, nº 1364, apto. 1303A, bairro Boa Viagem, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-064, inscrita na OAB/MG sob o nº 210.959 e no CPF sob o nº 161.709.677-65;

32. **MARIANA SILVEIRA VIOTTI**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 1418, apto. 701, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-331, inscrita na OAB/MG sob o nº 210.075 e no CPF sob o nº 105.061.146-27;

33. **SÁVIO JORGE COSTA HUBAIDE**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Albuquerque, nº 1177, apto. 401, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-011, inscrito na OAB/MG sob o nº 192.084 e no CPF sob o nº 133.091.276-48; e

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(iii) 1 (uma) quota para o sócio **Guilherme Rocha Capuruço**, já qualificado, que, neste ato, declara aceitar a quota ora cedida;

(iv) 1 (uma) quota para o sócio **Thiago Braichi de Carvalho**, já qualificado, que, neste ato, declara aceitar a quota ora cedida; e

(v) 1 (uma) quota para o sócio **Thiago Quintão Riccio**, já qualificado, que, neste ato, declara aceitar a quota ora cedida.

1.2. Em razão da cessão de quotas ora formalizada, **Mariana Silveira Viotti** retira-se da Sociedade, outorgando-lhe a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação a todos os direitos e obrigações relacionados à sua condição de sócia, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele.

1.3. Os sócios aprovam, por unanimidade, a cessão e transferência pelos sócios **Bernardo Vianna Freitas, Adriano Augusto Teixeira Ferraz, Guilherme Rocha Capuruço, Thiago Braichi de Carvalho, Thiago Quintão Riccio e Pedro Henrique Rezende Simão**, já qualificados, do total de 25 (vinte e cinco) quotas de suas respectivas titularidades, pelo seu valor nominal, da seguinte forma:

(i) **Bernardo Vianna Freitas** cede e transfere: **(a)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Fernando Rodrigues Vasconcelos**, já qualificado; **(b)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante **Gabriela Berigo Macedo**, já qualificada; **(c)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Hiago Simões Gurgel do Amaral**, já qualificado; **(d)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante **Paula Alves de Mello**, já qualificada; e **(e)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Romero Brandão Dutra Marinho,** já qualificado;

(ii) **Adriano Augusto Teixeira Ferraz** cede e transfere: **(a)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Fernando Rodrigues Vasconcelos**, já qualificado; **(b)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante **Gabriela Berigo Macedo**, já qualificada; **(c)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Hiago Simões Gurgel do Amaral**, já qualificado; **(d)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante **Paula Alves de Mello**, já qualificada; e **(e)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Romero Brandão Dutra Marinho,** já qualificado;

(iii) **Guilherme Rocha Capuruço** cede e transfere: **(a)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Fernando Rodrigues Vasconcelos**, já qualificado; **(b)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante **Gabriela Berigo Macedo**, já qualificada; **(c)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Hiago Simões Gurgel do Amaral**, já qualificado; e **(d)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante **Paula Alves de Mello**, já qualificada;

(iv) **Thiago Braichi de Carvalho** cede e transfere: **(a)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Fernando Rodrigues Vasconcelos**, já qualificado; **(b)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante **Gabriela Berigo Macedo**, já qualificada; **(c)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Hiago Simões Gurgel do Amaral**, já qualificado; e **(d)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante **Paula Alves de Mello**, já qualificada;

(v) **Thiago Quintão Riccio** cede e transfere: **(a)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Fernando Rodrigues Vasconcelos**, já qualificado; **(b)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Gabriela Berigo Macedo, já qualificada; **(c)** 1 (uma) quota para o sócio ingressante **Hiago Simões Gurgel do Amaral**, já qualificado; e **(d)** 1 (uma) quota para a sócia ingressante **Paula Alves de Mello**, já qualificada; e

(vi) **Pedro Henrique Rezende Simão** cede e transfere **(a)** 3 (três) quotas para o sócio ingressante **Romero Brandão Dutra Marinho,** já qualificado.

1.4. Os sócios ingressantes declaram aceitar as quotas ora cedidas.

1.5. Os sócios, neste ato, outorgam entre si a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente à cessão de quotas ora formalizada, para nada mais reclamar ou pleitear, seja a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele.

1.6. Em virtude das deliberações ora aprovadas, a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira *- O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas com valor de R$1,00 (um real) cada, que ficam assim distribuídas entre os sócios:*

Sócio	*Número de quotas*	*Valor*	*Participação*
Bernardo Vianna Freitas	*140*	*R$ 140,00*	*14,00%*
Adriano Augusto Teixeira Ferraz	*140*	*R$ 140,00*	*14,00%*
Guilherme Rocha Capuruço	*140*	*R$ 140,00*	*14,00%*
Thiago Quintão Riccio	*140*	*R$ 140,00*	*14,00%*
Thiago Braichi de Carvalho	*140*	*R$ 140,00*	*14,00%*
Pedro Henrique Rezende Simão	*140*	*R$ 140,00*	*14,00%*
André Ruiz Menezes Costa	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Leon Spränger Luiz Motta	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
João Luís Cesconi Lara	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Gustavo de Andrade Duarte Paulinelli	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Rodrigo Amaral e Souza	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Júlia de Oliveira Barreto	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Marcela Andrade de Assis Pereira	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Bruno Giannetti Viana	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Pedro Vidigal Santana Galvão	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Laura Karam	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Isabela Ardaya Almeida	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Alice Monteiro Passos	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Juliana Faria Marcincowski	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Júlia Miranda de Carvalho	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Clara Gouthier Picchioni	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Gabriel Guimarães Arlé	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ana Carolina da Silva Barbosa	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Bruna Oliveira Fagundes	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Eugênio Delmaestro Corassa	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Rodolfo Pereira Prates	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Fernanda Dolabella Resende	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Laura Sant'anna Purri Miranda	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Rodrigo Duarte	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Jan Van Der Stricht	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Lígia Merlo Marques	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Savio Jorge Costa Hubaide	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Sarah Isabel Partika Euzébio	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Romero Brandão Dutra Marinho	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Hiago Simões Gurgel do Amaral	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Gabriela Berigo Macedo	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Paula Alves de Mello	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
Fernando Rodrigues Vasconcelos	*5*	*R$ 5,00*	*0,5%*
TOTAL	***1.000***	***R$1.000,00***	***100,00%***

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Diante das alterações promovidas por esta 20ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[restante da página intencionalmente deixado em branco]
[consolidação do Contrato Social da Sociedade segue na próxima página]

Ordem dos Advogados do Brasil Seção de M. Gerais

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

FREITAS FERRAZ CAPURUÇO BRAICHI RICCIO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ Nº 25.095.994/0001-06
REGISTRO OAB/MG Nº 5.494

CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDADO PELA 20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Capítulo I
DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira - Fica constituída uma sociedade de advogados, que girará sob a razão social de **FREITAS FERRAZ CAPURUÇO BRAICHI RICCIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** Em caso de falecimento de um dos sócios que dão nome à sociedade, os demais sócios poderão optar pela manutenção da razão social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem sede nesta cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Santa Rita Durão, nº 1143, 7º andar, bairro Savassi, CEP 30.140-118.

Parágrafo Segundo - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original.

Capítulo II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Segunda - A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Os serviços privativos da advocacia, conforme reservados na Lei 8.906/94, serão exercidos individualmente pelos sócios, mas os respectivos honorários serão revertidos ao patrimônio social.

Capítulo III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas com valor de R$1,00 (um real) cada, que ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de quotas	Valor	Participação
Bernardo Vianna Freitas	140	R$ 140,00	14,00%
Adriano Augusto Teixeira Ferraz	140	R$ 140,00	14,00%
Guilherme Rocha Capuruço	140	R$ 140,00	14,00%

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Thiago Quintão Riccio	140	R$ 140,00	14,00%
Thiago Braichi de Carvalho	140	R$ 140,00	14,00%
Pedro Henrique Rezende Simão	140	R$ 140,00	14,00%
André Ruiz Menezes Costa	5	R$ 5,00	0,5%
Leon Spränger Luiz Motta	5	R$ 5,00	0,5%
João Luís Cesconi Lara	5	R$ 5,00	0,5%
Gustavo de Andrade Duarte Paulinelli	5	R$ 5,00	0,5%
Rodrigo Amaral e Souza	5	R$ 5,00	0,5%
Júlia de Oliveira Barreto	5	R$ 5,00	0,5%
Marcela Andrade de Assis Pereira	5	R$ 5,00	0,5%
Bruno Giannetti Viana	5	R$ 5,00	0,5%
Pedro Vidigal Santana Galvão	5	R$ 5,00	0,5%
Laura Karam	5	R$ 5,00	0,5%
Isabela Ardaya Almeida	5	R$ 5,00	0,5%
Alice Monteiro Passos	5	R$ 5,00	0,5%
Juliana Faria Marcincowski	5	R$ 5,00	0,5%
Júlia Miranda de Carvalho	5	R$ 5,00	0,5%
Clara Gouthier Picchioni	5	R$ 5,00	0,5%
Gabriel Guimarães Arlé	5	R$ 5,00	0,5%
Ana Carolina da Silva Barbosa	5	R$ 5,00	0,5%
Bruna Oliveira Fagundes	5	R$ 5,00	0,5%
Eugênio Delmaestro Corassa	5	R$ 5,00	0,5%
Rodolfo Pereira Prates	5	R$ 5,00	0,5%
Fernanda Dolabella Resende	5	R$ 5,00	0,5%
Laura Sant'anna Purri Miranda	5	R$ 5,00	0,5%
Rodrigo Duarte	5	R$ 5,00	0,5%
Jan Van Der Stricht	5	R$ 5,00	0,5%
Lígia Merlo Marques	5	R$ 5,00	0,5%
Savio Jorge Costa Hubaide	5	R$ 5,00	0,5%
Sarah Isabel Partika Euzébio	5	R$ 5,00	0,5%
Romero Brandão Dutra Marinho	5	R$ 5,00	0,5%
Hiago Simões Gurgel do Amaral	5	R$ 5,00	0,5%
Gabriela Berigo Macedo	5	R$ 5,00	0,5%
Paula Alves de Mello	5	R$ 5,00	0,5%
Fernando Rodrigues Vasconcelos	5	R$ 5,00	0,5%
TOTAL	**1.000**	**R$ 1.000,00**	**100,00%**

Ordem dos Advogados do Brasil
138
Seção de M. Gerais

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ordem dos Advogados do Brasil
138
Seção de M. Gerais

Capítulo IV
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta - Os sócios respondem na forma do artigo 17 do Estatuto do Advogado (Lei 8.906/94).

Parágrafo Primeiro - No exercício de atos da advocacia com o uso da razão social, todos os sócios e associados respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, a que incorrer o responsável direto pelo ato.

Parágrafo Segundo – Caso os bens da sociedade não sejam suficientes para cobrir suas dívidas, os sócios responderão pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais, nos termos do art. 1.023 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro – No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto no societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Capítulo V
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Quinta - A administração dos negócios sociais caberá a todos os sócios, acima qualificados. Os sócios delegam, neste ato, o exercício da administração da sociedade ao Comitê Executivo, composto na forma dos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - O Comitê Executivo será composto por 6 (seis) sócios eleitos pela maioria do capital social, os quais exercerão mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Os membros do Comitê Executivo poderão ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação da maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Comitê Executivo:

(i) representação da sociedade perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, sendo vedada a advocacia em causa própria da sociedade de forma isolada;
(ii) elaboração do regimento interno da sociedade, no qual serão reguladas todas as normas de funcionamento da sociedade, competindo também a este conselho a deliberação de toda e qualquer alteração do regimento, bem como sua efetiva implementação;
(iii) abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias;
(iv) emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
(v) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
(vi) emissão de faturas;
(vii) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgão do Ministério do Trabalho; e

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de M. Gerais

(viii) todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, tais como, receber e dar quitação de crédito, dinheiro e valores.

Parágrafo Quarto - Os atos de competência do Comitê Executivo deverão ser praticados sempre em conjunto de 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo Quinto - É facultada ao Comitê Executivo a constituição de procuração ad negotia, podendo conferir quaisquer poderes relativos à administração da sociedade, desde que determinados e com tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador. As procurações deverão ser outorgadas por, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo Sexto - É vedado o uso da denominação social para prática de atos estranhos ao objeto social, notadamente a prestação de garantias de qualquer espécie, tais como fianças e avais.

Parágrafo Sétimo - Ficam eleitos para compor o Comitê Executivo, com mandato por prazo indeterminado, os sócios Bernardo Vianna Freitas, Adriano Augusto Teixeira Ferraz, Guilherme Rocha Capuruço, Thiago Quintão Riccio, Thiago Braichi de Carvalho e Pedro Henrique Rezende Simão, acima qualificados.

Cláusula Sexta - No exercício de suas funções de administração, os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", equivalente a 01 (hum) salário-mínimo de referência. Todas as retiradas a este título serão contabilizadas como despesas gerais da Sociedade.

Capítulo VI
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Sétima - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas pelos administradores por meio de correspondência eletrônica enviada aos sócios.

Parágrafo Primeiro - As reuniões instalar-se-ão, em qualquer convocação, com a presença da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas mediante aprovação da maioria do capital presente à reunião, sendo conferido um voto a cada cota.

Parágrafo Terceiro - Compete à reunião de sócios:

(i) eleger e destituir, a qualquer tempo, os administradores;
(ii) deliberar sobre quaisquer reduções ou aumentos de capital da sociedade;
(iii) deliberar sobre as demonstrações financeiras e destinação dos lucros;
(iv) autorizar a alienação, cessão, empréstimo, outorga de garantia sobre oneração, constituição de gravames ou, sob qualquer forma, a disposição de bens do ativo imobilizado da sociedade a quem quer que seja;
(v) aprovar qualquer despesa, assunção de débito, financiamento, aquisição de bens e/ou direitos, investimento que, direta ou indiretamente, tenha valor individual superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ainda que realizado mediante mais de uma operação ou negócio; e
(vi) autorizar o aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

da sociedade.

Parágrafo Quarto - As matérias abaixo relacionadas dependerão de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;

(i) aprovar proposta de alteração do presente contrato social;
(ii) dissolução e nomeação de liquidante da sociedade;
(iii) exclusão de sócio; e
(iv) ingresso de pessoas estranhas na sociedade.

Parágrafo Quinto - Ao sócio dissidente das deliberações previstas no parágrafo anterior cabe, no prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso para o exercício do direito de retirada, que atenderá ao procedimento disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Sexto - A reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, acerca da matéria que seria objeto da reunião.

Capítulo VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula Oitava - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada mês levantar-se-á, imediatamente, o balanço da sociedade, apurando-se os resultados, que serão atribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, salvo se de outra forma for decidido pelos sócios, após a dedução dos encargos incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma destinação será dada aos resultados dos balancetes e balanços da sociedade até que os sócios a deliberem em reunião.

Parágrafo Segundo - Havendo distribuição de lucros ou necessidade de chamada para aporte de capital, estas se darão na proporção da participação dos sócios no capital social da Sociedade, salvo se de outra forma decidido pelos sócios.

Capítulo VIII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula Nona - A sociedade será por tempo indeterminado, e terá o início de suas atividades no dia 23 de junho de 2016.

Cláusula Décima – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único – Deliberada pela reunião de sócios a dissolução da sociedade, será nomeado liquidante um dos administradores.

Cláusula Décima Primeira - A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócio não implicarão em dissolução da sociedade, salvo se, no prazo de 30 (trinta) dias da expressa ciência dos fatos, os sócios que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, não consideradas as quotas do sócio retirante para a aferição deste percentual, deliberarem pela

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Adotada a solução de continuar a sociedade, os sócios remanescentes e os retirantes, excluídos, herdeiros ou curadores deverão, previamente, tentar fixar, de comum acordo, um critério para apuração do valor real da participação societária, cuja importância será paga ao sócio (ou seus sucessores), sob a hipótese elencada, em até doze parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Segundo – Caso as partes interessadas não estabeleçam um critério consensual para apuração do valor real da participação societária do sócio excluído, retirante ou falecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fato respectivo (morte, retirada ou exclusão), elas deverão recorrer à mediação do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG, nos termos do Provimento n. 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, para tentativa de conciliação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Terceiro – Não sendo possível a fixação de outro critério por meio de consenso ou da mediação do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MG, os haveres do sócio excluído, retirante ou falecido serão apurados por meio de balanço especial levantado especificamente para tal fim, com o respectivo pagamento, na hipótese de apuração de saldo positivo, na proporção das quotas do sócio excluído, retirante ou falecido, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas. A primeira parcela vencerá em 90 (noventa) dias contados da data em que os sócios remanescentes tomarem expressa ciência da morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada. As demais parcelas vencer-se-ão em igual dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Quarto - Os valores auferidos posteriormente à saída do sócio, em ações ou trabalhos em que este tenha efetivamente participado e cujos honorários foram contratados com base no resultado final, serão apurados quando de seus efetivos recebimentos, e pagos proporcionalmente ao tempo de atuação do sócio no expediente. Deste valor serão deduzidas, em favor da sociedade, as despesas administrativas e tributárias, proporcionalmente.

Parágrafo Quinto - Não ocorrendo a continuidade, a sociedade estará dissolvida, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula décima.

Capítulo IX
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda - As quotas de participação dos sócios são indivisíveis e impenhoráveis, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas na sociedade, salvo por decisão de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula Décima Terceira – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá oferecer a esta suas quotas, tendo a sociedade o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar seu interesse na aquisição das quotas, presumindo-se o silêncio como recusa.

Parágrafo Primeiro – Caso a sociedade não tenha interesse em adquirir as quotas do sócio retirante, ou decorrido o prazo previsto no caput desta cláusula sem qualquer manifestação da sociedade, o sócio retirante deverá oferecer suas quotas aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse na aquisição das quotas, na proporção de suas participações no capital social.

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Parágrafo Segundo – Não havendo interesse dos sócios na aquisição das quotas do sócio retirante, o capital social será reduzido em relação às quotas do retirante, observando-se, no pagamento de seus haveres, o disposto na cláusula décima primeira.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta – A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Único - As divergências entre os sócios serão solucionadas por mediação e conciliação do Tribunal de Ética e Disciplina da seccional da OAB onde a sociedade foi registrada.

Cláusula Décima Quinta – Os sócios integrantes da sociedade não poderão, particularmente, advogar, e qualquer honorário recebido em virtude de advocacia particular deverá ser revertido em favor da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – Os sócios declaram sob as penas da lei que não exercem cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta seccional, e que não estão incursos em nenhum dos crimes que os impeçam de participar de sociedades.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, aceitando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os registros necessários.

Belo Horizonte/MG, 15 de março de 2022.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]
[assinaturas seguem na próxima página]

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

[Página de assinaturas da 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Freitas Ferraz Capuruço Braichi Riccio Sociedade de Advogados, celebrada em 15 de março de 2022.]

SÓCIOS:

ADRIANO AUGUSTO TEIXEIRA FERRAZ

GUILHERME ROCHA CAPURUÇO

THIAGO BRAICHI DE CARVALHO

THIAGO QUINTÃO RICCIO

PEDRO HENRIQUE REZENDE SIMÃO

BERNARDO VIANNA FREITAS

Na qualidade de sócio e na qualidade de procurador dos sócios André Ruiz Menezes Costa, Leon Spränger Luiz Motta, João Luis Cesconi Lara, Gustavo de Andrade Duarte Paulinelli, Rodrigo Amaral e Souza, Júlia de Oliveira Barreto, Marcela Andrade de Assis Pereira, Bruno Giannetti Viana, Pedro Vidigal Santana Galvão, Laura Karam, Isabela Ardaya Almeida, Alice Monteiro Passos, Juliana Faria Marcincowski, Júlia Miranda de Carvalho, Clara Gouthier Picchioni, Gabriel Guimarães Arlé, Ana Carolina da Silva Barbosa, Bruna Oliveira Fagundes, Eugênio Delmaestro Corassa, Rodolfo Pereira Prates, Fernanda Dolabella Resende, Laura Sant'Anna Purri Miranda, Rodrigo Duarte, Jan Van Der Stricht, Lígia Merlo Marques, Sávio Jorge Costa Hubaide e Sarah Isabel Partika Euzébio.

SÓCIOS INGRESSANTES:

FERNANDO RODRIGUES VASCONCELOS

GABRIELA BERIGO MACEDO

HIAGO SIMÕES GURGEL DO AMARAL

PAULA ALVES DE MELLO

ROMERO BRANDÃO DUTRA MARINHO

SÓCIA RETIRANTE:

MARIANA SILVEIRA VIOTTI

Testemunhas:

Nome: Herbert Carvalho Maia
End.: Rua Pe. João Crisóstomo, nº 167, Belo Horizonte/MG
RG: MG-10.024.316
CPF: 082.717.586-83

Nome: Maria Gabriela Carvalho Giordani
End.: Rua Abaré, nº 67, apto 301, Contagem/MG
RG: MG-16.582.984
CPF: 135.032.756-57

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

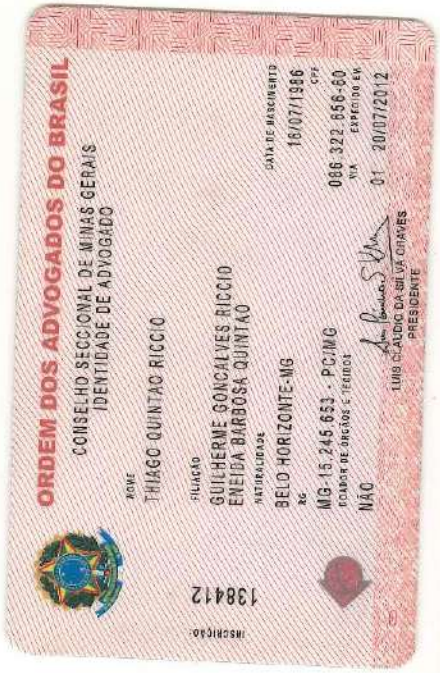

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
THIAGO QUINTAO RICCIO

FILIAÇÃO
GUILHERME GONÇALVES RICCIO
EMEIDA BARBOSA QUINTÃO

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO
16/07/1986

RG
MG-15.245.653 - PC/MG

CPF
086.322.856-60

ÓRGÃOS DE ÓRGÃOS E TRENOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
20/07/2012

INSCRIÇÃO
138412

LUIS CLÁUDIO DA SILVA CHAVES
PRESIDENTE

D4Sign 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Pedido de Esclarecimentos PE20220018 - Protocolo pdf

Código do documento 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f

Assinaturas

THIAGO QUINTAO RICCIO:08632265660
Certificado Digital
thiago.riccio@freitasferraz.com.br
Assinou

BERNARDO VIANNA FREITAS:07761351635
Certificado Digital
bernardo.freitas@freitasferraz.com.br
Assinou

Eventos do documento

07 Oct 2022, 16:43:09
Documento 5b1e2156-af6e-416f-b338-8aa7d9ba975f **criado** por RODRIGO DUARTE (a91e4006-b815-4e3b-ae8b-08cfb4720c37). Email:rodrigo.duarte@freitasferraz.com.br. - DATE_ATOM: 2022-10-07T16:43:09-03:00

07 Oct 2022, 16:44:08
Assinaturas **iniciadas** por RODRIGO DUARTE (a91e4006-b815-4e3b-ae8b-08cfb4720c37). Email: rodrigo.duarte@freitasferraz.com.br. - DATE_ATOM: 2022-10-07T16:44:08-03:00

07 Oct 2022, 16:44:49
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BERNARDO VIANNA FREITAS:07761351635 **Assinou**
Email: bernardo.freitas@freitasferraz.com.br. IP: 201.93.4.57 (201-93-4-57.dial-up.telesp.net.br porta: 31506).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=BERNARDO VIANNA FREITAS:07761351635. - DATE_ATOM: 2022-10-07T16:44:49-03:00

07 Oct 2022, 16:45:50
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - THIAGO QUINTAO RICCIO:08632265660 **Assinou**
Email: thiago.riccio@freitasferraz.com.br. IP: 187.58.197.228 (187.58.197.228.static.host.gvt.net.br porta: 11536).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=THIAGO QUINTAO RICCIO:08632265660. - DATE_ATOM: 2022-10-07T16:45:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):ca34f5e1203b6e5dc87e5df3bb16ecd6d094871fad043d98ed7eb0dae07ef544
(SHA512):5bb5b69d4b46c731e4ac7e1f16a081309dac35a17b07db8e74402bc460e0de84a265caf430145ff043dc634c4a4248c0f49a4b7592b5dfe88e4b05fbcc4504e5

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign